



REUNIÃO	N.º
---------	-----

**PROPOSTA** 

N.° 523/2022/DAF/DICONT/SERGEP

REUNIÃO N.º 06 2022

Realizada em 0 2 03 2022

DELIBERAÇÃO N.º 681 2022

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE **ASSUNTO:** PREFERÊNCIA – RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, № 6, EM AZEITÃO

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Considerando que,

Para a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 19431/2022, do qual é objeto o prédio sito em Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 6, em Azeitão, quanto à compra e venda do mesmo imóvel, pelo valor de 305 000€ (Trezentos e Cinco mil euros);

e,

O referido prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 898, da Freguesia de S. Lourenço, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 4138, da União das Freguesias de Azeitão, destinado a Habitação.

Após análise das caraterísticas do imóvel supra identificado, entende o Município que não haverá lugar ao Direito Legal de Preferência.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta transmissão onerosa, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 305 000€ (Trezentos e Cinco mil euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO	
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE	
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.	
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro		
O RESPONSÁVEL PPAA ELABORAÇÃO DA ATA  Mod.CMS.06A	O PRESIDENTE DA CÂMARA	